

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 13.02.25.001  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

**PREÂMBULO:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/PE, situada à Rua Sete de Setembro, nº 68, Bairro Centro, Cedro/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.219/0001-32, torna público para conhecimento das proponentes, que se encontra aberta as inscrições para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO: GASOLINA E DIESEL S10, ALÉM DE ADITIVO ARLA 32, EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DOS SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS**, nos termos deste edital e seus anexos, objetivando a contratação do objeto acima descrito.

O referido processo de credenciamento será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelo edital e Termo de Referência que segue em anexo.

**DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:**

Os interessados deverão apresentar as informações elencadas neste Edital e seus anexos à Equipe de Contratações, através do e-mail [licitacao@cedro.pe.gov.br](mailto:licitacao@cedro.pe.gov.br).

**1. DO OBJETO**

O presente Chamamento Público, tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO: GASOLINA E DIESEL S10, ALÉM DE ADITIVO ARLA 32, EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DOS SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS**, nos termos deste edital e seus anexos, objetivando a contratação do objeto acima descrito.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão requerer credenciamento empresas (pessoas jurídicas), que comprovem aptidão para executar o objeto deste credenciamento, apresentando documentos exigidos neste instrumento convocatório, desde que localizadas no território do Município de Cedro/PE, bem como as outras cidades especificadas no Termo de Referência.

2.2 - As empresas interessadas no credenciamento, deverão apresentar o requerimento constante no **Adendo II** deste Edital, com todas as informações solicitadas.

2.3 - O requerimento será válido durante a vigência do credenciamento, contados a partir da data estabelecida para a sua apresentação.

2.4 - O presente credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do Edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

2.5 - Ao final de cada período de 01 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, poderá ser republicado o aviso do Edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

2.6 - A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse.

2.7 - O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.8 - A credenciada deverá manter, durante o período necessário, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital para credenciamento.

2.9 - A proposta deve ser identificada com o nome da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, e-mail, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, ser digitada de preferência em papel timbrado, ser datada e assinada por representante legal da proponente, conforme modelo constante no **Adendo II**.

2.10 - A proposta deverá conter a informação dos itens a serem fornecidos pelo estabelecimento (combustíveis e/ou aditivo) conforme consta em campo específico do Requerimento do **Adendo II**.

2.11 - Serão consideradas para fins de credenciamento todas as empresas que atendam aos requisitos de qualificação técnica exigidos para o objeto, constante neste instrumento;

2.12 - A credenciada poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que não hajam pendências de Ordens de Fornecimento.

2.13 - A credenciada deverá assinar o Termo de Compromisso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação da contratante sob pena de decair do direito de credenciamento.

### 3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues, através de meio eletrônico;

3.2. Em formato eletrônico, os documentos de habilitação, digitalizados e anexados em arquivo único em formato PDF, necessários à participação dos interessados no presente processo, deverão ser entregues no endereço eletrônico [licitacao@cedro.pe.gov.br](mailto:licitacao@cedro.pe.gov.br), cujo campo "assunto" deve conter a razão social da empresa proponente;

3.3. Os documentos poderão ser apresentados presencialmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cedro/PE, com endereço na Rua Sete de Setembro, 68, Centro, Cedro/PE, em envelope lacrado e etiquetado com as seguintes informações:

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO  
Processo Administrativo nº 13.02.25.001  
Chamamento Público nº 002/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO: GASOLINA E DIESEL S10, ALÉM DE ADITIVO ARLA 32, EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DOS SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS

3.4. A falta ou a incorreção de quaisquer dados constantes do item 4 poderá ser suprida ou corrigida pelo representante legal da proponente.

### 4. DA HABILITAÇÃO

4.1 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

#### 4.2 - Habilitação jurídica

- 4.2.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.2.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 4.2.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.2.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 4.2.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 4.2.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 4.2.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 4.2.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **4.3 - Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 4.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 4.3.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 4.3.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.3.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.3.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.3.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 4.3.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **4.4 - Qualificação Econômico-Financeira**

4.4.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

4.4.2 - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser igual ou superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser igual ou superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser igual ou superior a 1,00

4.4.3 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

4.4.4 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

4.4.5 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## **4.5 Habilitação Técnica**

4.5.1 – Atestado de capacidade técnico operacional;

4.5.2 – Certificado / Autorização da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

## **5. DO PROCESSAMENTO - ABERTURA E APRECIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

5.1. O recebimento dos emails contendo os documentos de habilitação será realizado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

5.2. A Equipe procederá a visualização do e-mail e seus anexos, que deverão conter toda a documentação necessária à habilitação, na medida em que forem entregues, comunicando, igualmente de forma eletrônica, o recebimento dos documentos;

5.3. Após a análise dos documentos, a comissão publicará o resultado do julgamento, informando a HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO da empresa proponente;

5.4. O resultado será publicado no Diário Oficial do Município – AMUPE.

5.5. Concluída a análise documental referente à cada empresa credenciada, o resultado será encaminhado para a autoridade competente para a ratificação do credenciamento.

## **6. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

6.1. O Termo de Credenciamento deve ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis após a convocação pela Secretaria Municipal de Administração, depois de ratificado o processo em favor da empresa credenciada;

6.2. O prazo de validade do credenciamento será de 12 (doze) meses, renováveis por igual período;

6.3. Fará parte integrante do Termo de Credenciamento a ser assinado, o Termo de Referência

(ANEXO I) deste Edital, com todas as condições nele estabelecidas, independentemente de transcrição.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O Pagamento deverá ser efetuado **mensalmente** à CONTRATADA em até **30 (trinta) dias** contados a partir de cada mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal /Fatura, devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

7.2 - A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada das seguintes certidões/documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

7.3 - O valor a ser pago pelo combustível será o melhor preço em bomba no respectivo local de abastecimento, correspondente ao dia do abastecimento, de acordo com a quantidade abastecida mediante autorização expressa da contratante;

7.4 - Ao surgir a necessidade de abastecimento de algum veículo, o gestor de abastecimento ao ser acionado para liberação do abastecimento, irá consultar os postos credenciados daquela localidade e emitir a ordem de fornecimento ao posto credenciado com menor preço em bomba para aquele respectivo combustível no dia do abastecimento;

7.5 - A contratante efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

7.6 - A CONTRATANTE deverá analisar os comprovantes de transação e Notas fiscais ao Consumidor eletrônicas – NFC e de operações de serviços de cada veículo para validação mensal da prestação de serviço da CONTRATADA.

7.6.1 - No ato da análise do que se refere o **item 7.4**, o gestor setorial deverá verificar se as informações existentes estão de acordo com as diretrizes estabelecidas neste termo de referência, principalmente no tocante ao **item 7.3**. Em caso de descumprimento de quaisquer das diretrizes, a contratante aderente deverá adotar as medidas cabíveis quanto à apuração do ocorrido.

7.6.2 - Caso identifique transações realizadas acima dos limites existentes no Termo de Referência, caberá ao órgão aderente solicitar a dedução dos valores a contratada.

7.6.3 - A contratada deverá enviar eletronicamente, junto com a Nota Fiscal emitida por ela, as NF's emitidas pelos postos credenciados.

7.6.4 - Caberá ao gestor do contrato conferir os dados das Notas Fiscais entregues pela Contratada com os DANFE's de abastecimento entregues pelos condutores.

7.7 - A contratante deverá arquivar e anexar à solicitação de liquidação e pagamento os Relatórios do sistema da contratada, que demonstrem de forma detalhada as despesas com combustível e aditivo (ARLA 32).

7.8 - A contratante deverá emitir empenho para pagamento do serviço, associando e validando os comprovantes de transação de operações com os relatórios emitidos pela contratada.

7.9 - A contratada deverá anular, assim que solicitado pela contratante, o valor indevido existente nas transações contestadas por erro ou divergência de dados, quando não houver responsabilidade da contratante.

7.10 - Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento.

7.11 - O pagamento será realizado por meio de empenho, caso a prestação de serviço esteja de acordo com as exigências deste Termo de Referência, sendo efetuada eventual retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei



Complementar.

7.13 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, que será calculada através da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

TX = IPCA do mês anterior

7.14 - A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

7.15 - O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A Contratada deve cumprir todas as suas obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste credenciamento, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3 Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, nos termos do art. 119 da Lei 14.133/21;

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 120 da Lei 14.133/21;

8.5 - Manter com a Contratante relação formal, por escrito; ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito;

8.6 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado, tendo em vista o que está previsto no artigo 117, da Lei Federal n.º 14.133/21;

9.2 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

9.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo, bem como para atesto e garantia do pagamento;

9.5 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- 9.6 - Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 9.7 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 9.8 - Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da aquisição, dando a Contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas.

## **10. PENALIDADES**

- 10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
  - II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III - der causa à inexecução total do contrato;
  - IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
  - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município do Cedro, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).
- 10.2.4. Multa:
- 10.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.
  - 10.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.
  - 10.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.
  - 10.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.
  - 10.2.4.5. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
  - 10.2.4.6. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do

contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1. Conforme especificado no Termo de Referência.

## **12. DO DESCRENCIAMENTO**



12.1. Conforme especificado no Termo de Referência.

### **13. DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO**

13.1. Conforme especificado no Termo de Referência.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. Para fazer frente às despesas orçadas no presente processo serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

- 04.01.10.301.0002.2.047.0000.33.90.30.00 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Saúde;
- 04.01.10.122.0024.2.052.0000.33.90.30.00 – Apoio ao TFD;
- 04.01.10.301.0024.2.053.0000.33.90.30.00 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista de Saúde José Urias Novais;
- 04.01.10.301.0025.2.055.0000.33.90.30.00 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica;
- 04.01.10.303.0029.2.068.0000.33.90.30.00 - Gerenciamento e Manutenção da Assistência Farmacêutica;
- 04.01.10.302.0026.2.061.0000.33.90.30.00 - Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade;
- 04.01.10.301.0024.2.048.0000.33.90.30.00 – Implantação e Gestão do SAMU;
- 04.01.10.304.0027.2.063.0000.33.90.30.00 - Gerenciamento e Manutenção da Vigilância a Saúde;
- 04.01.10.301.0025.2.060.0000.33.90.30.00 - Gerenciamento e Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas;
- 02.01.04.122.0002.2.002.0000.33.90.30.00 - Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito;
- 02.01.04.243.0002.2.005.0000.33.90.30.00 - Gerenciamento e Manutenção do Conselho Tutelar;
- 02.02.04.122.0002.2.011.0000.33.90.30.00 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Planejamento e Administração;
- 02.03.04.122.0002.2.015.0000.33.90.30.00 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Finanças;
- 02.04.20.122.0002.2.021.0000.33.90.30.00 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Agricultura e de Meio Ambiente;
- 02.05.04.122.0002.2.023.0000.33.90.30.00 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura;
- 02.06.13.122.0002.2.027.0000.33.90.30.00 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Juventude, Cultura e Esporte;
- 03.01.12.122.0002.2.030.0000.33.90.30.00 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação;
- 03.01.12.361.0039.2.036.0000.33.90.30.00 - Gerenciamento e Manutenção do Transporte Escolar – Fundeb 30%;
- 03.01.12.364.0039.2.038.0000.33.90.30.00 – Transporte Escolar Universitário;
- 03.01.12.361.0040.2.040.0000.33.90.30.00 - Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 30%;
- 03.01.12.365.0041.2.042.0000.33.90.30.00 - Gerenciamento e Manutenção da Educação Infantil – Fundeb 30%;
- 05.01.08.244.0002.2.070.0000.33.90.30.00 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Cidadania;
- 05.01.08.244.0031.2.075.0000.33.90.30.00 – Gestão do Cadastro Único – Programa Auxílio Brasil;
- 05.01.08.244.0032.2.076.0000.33.90.30.00 – Manutenção da Proteção Social – CREAS;
- 05.01.08.244.0032.2.080.0000.33.90.30.00 – Manutenção das Ações do PSB – CRAS;
- 05.01.08.244.0038.2.093.0000.33.90.30.00 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS.

## 15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Até 03 (três) dias úteis após a publicação do Edital para abertura do prazo para credenciamento, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos;

16.2. Os pedidos de impugnação e esclarecimentos referentes a este credenciamento, deverão ser enviados a para o endereço eletrônico: [licitacao@cedro.pe.gov.br](mailto:licitacao@cedro.pe.gov.br), ou ainda por petição dirigida ou protocolada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cedro/PE, situado na Rua Sete de Setembro, nº 68, Bairro Centro, Cedro/PE.

16.3. Caberá à Equipe de Licitações, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação ou responder aos esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

16.4. Acolhida a impugnação, serão realizados os ajustes necessários, e posteriormente republicado no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) o Edital do credenciamento, bem como no site da Prefeitura Municipal do Cedro/PE

16.5. A resposta à impugnação será realizada em até 3 (três) dias úteis.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e as constantes deste Edital e seus Anexos;

17.2. O presente processo de credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação;

17.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital e seus anexos, bem como quaisquer informações sobre incorreção ou discrepância neles encontradas, deverão ser enviados, exclusivamente para este endereço eletrônico [licitacao@cedro.pe.gov.br](mailto:licitacao@cedro.pe.gov.br);

17.4. As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por exclusivamente para este endereço eletrônico [licitacao@cedro.pe.gov.br](mailto:licitacao@cedro.pe.gov.br);

17.5. As empresas requerentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

17.6. É facultada à Prefeitura Municipal de Cedro/PE, ou autoridade superior, a qualquer momento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

17.7. Os casos omissos serão resolvidos pela contratante à luz das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, dos princípios do direito público e, subsidiariamente, com base em outras normas jurídicas que sirvam ao suprimento de eventuais lacunas.

17.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Serrita/PE, como único competente para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do presente Edital de Credenciamento.

### ANEXOS:

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

Anexo II - Termo de Referência;

Cedro/PE, 17 de fevereiro de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

## ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. OBJETO

1.1. Trata-se de estudos preliminares que visa à credenciamento de Pessoa Jurídica para o **FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO: GASOLINA E DIESEL S10, ALÉM DE ADITIVO ARLA 32, EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DOS SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS.**

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

2.1. A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de combustíveis para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cedro /PE para atendimento das necessidades de seus diversos Fundos Municipais (Administração, Saúde, Educação e Assistência Social), utilizados no desempenho de suas atividades e cumprimento de sua missão institucional.

2.2. A aquisição do objeto pretendido se mostra imprescindível ao abastecimento da frota de veículos municipais (próprios e terceirizados), destinados ao deslocamento de autoridades, de servidores para reuniões e atividades externas, de veículos que atendem o Tratamento Fora de Domicílio – TDF, de ambulâncias para o transporte de pacientes, de ônibus para o transporte de estudantes, da distribuição de merenda escolar, de máquinas e equipamentos que atendem às demandas na infraestrutura municipal, enfim, nas mais diversas áreas de atuação, se fazendo necessária tal aquisição para manter a normalidade dos serviços, de modo a atender as atividades finalísticas e logísticas nas atividades vinculadas à Saúde, Assistência Social, Educação, Agricultura, Infraestrutura, dentre outros programas da administração pública.

2.3. Em razão da ausência de demandas nesta gestão (2025-2028) suficientes à formação do consumo estimado para os meses vindouros, a quantidade estimada baseou-se na previsão de consumo trazida para o último exercício (2024), conforme disposto junto ao Processo Licitatório nº 039/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2024, do Município de Belém do São Francisco/PE pela similaridade da contratação, dos quantitativos, itens, bem como da frota, com uma margem de segurança 30% (trinta por cento) a menor, em relação a frota do município vizinho, obtendo o seguinte resultado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	GASOLINA COMUM	LITRO	<b>237.923</b>
2	DIESEL S10	LITRO	<b>381.866</b>
3	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO DE NOx (ARLA 32)	GALÃO/BALDE 20L	<b>79</b>

2.4. A contratação é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades desempenhadas pela Prefeitura Municipal de Cedro /PE e demais Fundos Municipais, afetando o funcionamento regular das Unidades, tornando-se, assim, imprescindível.

### **3. ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES**

3.1. Inexistem credenciamentos firmados para o presente objeto em exercícios anteriores.

### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

#### **Requisitos gerais:**

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante licitação, na forma de credenciamento (procedimentos auxiliares).

4.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

4.3. Será fornecido os combustíveis, gasolina comum e Diesel-S10, para abastecimentos da frota de veículos e maquinas na vigência do Contrato.

#### **Requisitos legais:**

4.4. O objeto deste Estudo Preliminar se enquadra como fornecimentos de bens, cabendo à licitação na forma de credenciamento, por se tratar de mercado fluido, enquadra-se nos termos das seguintes normas legislativas:

4.5. Lei nº 14.133/2021– Lei de Licitações;

4.6. Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor;

4.7. Demais normas aplicadas subsidiariamente elencadas acima.

#### **Requisitos de sustentabilidade:**

4.8. Eventuais impactos ambientais (poluição atmosférica, produtos tóxicos na fabricação, consumo de combustíveis etc.) serão mitigados com o atendimento das características e condições elencadas nas descrições e especificações do veículo.

4.9. Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.10. Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305/10. Utilizar materiais recicláveis no acondicionamento e embalagem individual dos bens a serem transportados, utilizando o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

#### **Requisitos da Contratação:**

4.11. A contratada deverá iniciar a execução do objeto a partir da assinatura do contrato, mediante apresentação de requisição/ordem de fornecimento, que deverá ser assinada digitalmente por representante da contratante, expressando a solicitação do abastecimento e contendo a descrição do veículo, placa, tipo do combustível e quantidade, e que deverá ser enviada por qualquer meio eletrônico disponível (*whatsapp, e-mail, mensagem de texto*).

4.12. Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor, devendo inclusive atender as seguintes especificações:

4.12.1. Para **Gasolina Comum** - A Gasolina Comum deverá possuir octanagem mínima de 87 unidades, medida pelo índice antidetonante (IAD), e até 50 mg/kg (ou ppm) de teor de enxofre, sendo combustível com ultrabaixo teor de enxofre (UBTE ou S-50), desenvolvida para permitir a introdução de veículos com novas tecnologias em controle de emissões atmosféricas, e já reduz as emissões de gases no escapamento nos motores atuais de última geração;

4.12.2. Para **Diesel S10** - O Diesel S-10, deverá conter o equivalente a um teor máximo de enxofre de 10 miligramas para cada 1.000.000 de miligramas do produto (10 partes por milhão), sendo adequado para as novas tecnologias de controle de emissões dos novos motores a diesel fabricados a partir de 2012, possibilitando a redução das emissões de material particulado em até 80% e de óxidos de nitrogênio em até 98%, tendo ainda, número de ceteno 48 (medida de qualidade da combustão a diesel) e oferecendo a qualquer veículo, mesmo os fabricados antes de 2012, uma melhor conservação do motor e redução dos custos de manutenção;

4.12.3. **Aditivo ARLA 32** - O Agente Redutor Líquido automotivo de Nox deve se apresentar em galão ou balde de 20 litros contendo solução composta por água e ureia em grau industrial, com presença de traços de biureto e presença limitada de aldeídos e outras substâncias e de acordo com as características de qualidade definidas na IN n°, 23 de 11/07/2009, do IBAMA

4.13. As empresas credenciadas deverão abastecer os veículos sempre que solicitado pela contratante, somente mediante apresentação da requisição/ordem de fornecimento, contendo todas as informações mencionadas anteriormente e devidamente assinada pelo representante da contratante.

4.14. Para execução do fornecimento proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da contratante:

4.15. O abastecimento será realizado diretamente no estabelecimento da contratada, no endereço indicado no requerimento.

4.16. A contratante encaminhará seus veículos oficiais até o estabelecimento indicado, sempre que necessário, face às peculiaridades do objeto;

4.17. Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;

4.18. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento pela contratada da formalização da recusa pelo contratante, arcando a contratada com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

4.19. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade de fornecimento.

4.20. As aquisições serão frequentes e parceladas, a depender da necessidade da administração, dos itens que atendem as necessidades públicas e a disponibilidade financeira.

4.21. O fornecimento dos combustíveis para abastecimento da frota municipal, acontecerá através de empresas que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

- a) Possuir preferencialmente microcomputador, impressora e conexão à Internet;
- b) Promover a instalação e alimentação de *software* solicitado pela contratante;
- c) Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado;
- d) Somente utilizar combustível com a garantia da ANP;



- e) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o contratante;
- f) Atender com prioridade as solicitações da Prefeitura, para execução do Abastecimento;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante;
- h) Prestar serviços de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados para tanto;
- i) Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.
- j) Prestar os serviços em dias úteis, finais de semana e feriados, face a necessidade frequente de abastecimento dos veículos, sobretudo os envolvidos nos serviços da saúde;
- k) O abastecimento dos veículos deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do contratado (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo - ANP.

4.22. A contratada poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer momento, desde que não haja requisição/ordem de fornecimento pendentes.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES**

5.1. Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito outras contratações públicas com objetivo de identificar a existência de metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

5.2. Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

- a) Contratação dos serviços continuados de gerenciamento e administração da frota de veículos, através da implantação e/ou operacionalização de sistema informatizado, disponibilizado em redes de oficinas e centros automotivos credenciados com pagamento de taxa de administração por parte da Administração e dos credenciados;
- b) Credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de combustíveis (gasolina comum e Diesel-S10), para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Cedro/PE, sem a cobrança de taxas extras.

5.3. A Solução “a” apresentada e caracterizada pelo gerenciamento e administração da frota de veículos do órgão, o qual inclui diferentes tipos de prestação de serviços, tais como aquisição de combustíveis, manutenção de veículos, seguros, implementação de sistemas etc., termina por trazer dificuldades à Administração em razão das taxas cobradas, que terminam por afugentar pretensos credenciados, que muitas vezes admitem a prestação dos serviços com repasses dos custos ao contratante.

5.4. A solução “b” é a modalidade de serviços proposto amplamente utilizado pela Administração Pública, conforme verificado em consultas em órgãos, o qual também é a atualmente utilizada na contratação vigente no âmbito deste Município assim como em outros municípios que possuem veículos para atendimento das autoridades nos seus deslocamentos e máquinas que desenvolvem manutenção de estradas vicinais e demais serviços desempenhados pela Administração e demais fundos municipais.

5.5. Informa-se que a prestação de serviços, aqui estudadas, ocorrerão por demanda, tendo em vista se tratar de aquisição de combustíveis, conforme necessidade.

5.6. Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela solução “b”, pois, pelos motivos retro, dispensa o gerenciamento e administração da frota de veículos desta municipalidade por empresa contratada, sendo certo que a Edilidade deverá proceder com tal controle por meio da utilização de sistema e equipe próprios.

5.7. Acrescenta-se que nos contratos celebrados por meio do credenciamento proposto, o critério para seleção do fornecedor, dentre mais de um disponíveis no local do abastecimento, é o do menor preço em bomba no dia do fornecimento.

5.8. Para formar a estimativa de preços necessária ao presente ETP, realizou-se a pesquisa a pesquisa de mercado sendo realizada em 02 (dois) postos do município, como também, através da Tabela ANP. Município de Petrolina - PE preço médio de revenda do período de 05/01/2025 a 11/01/2025 para combustíveis diversos, e para o aditivo Arla 32, também com dois postos locais e com pesquisa realizada através de plataforma de Banco de Preços, atinente aos itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO ANP POR LITRO	TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO			
2	DIESEL S10	LITRO			
3	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO DE NOx (ARLA 32)	GALÃO/BALDE 20L			
<b>TOTAL</b>					

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A prestação dos serviços deverá atender a frota oficial de veículos próprios e terceirizados, além das máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Cedro /PE.

6.2. Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:

6.2.1. As empresas credenciadas deverão fornecer diretamente à Edilidade os combustíveis para atender aos abastecimentos ordenados pelo município de Cedro /PE e demais Fundos Municipais, imediatamente após a formalização do contrato, fornecendo o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

6.2.2. O abastecimento dos veículos de propriedade do município de Cedro /PE deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP;

6.2.3. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, nos postos de revenda de combustíveis das empresas contratadas;

6.3. Os postos deverão adotar o sistema de gerenciamento eletrônico sugerido pela contratante, devendo para tanto dispor da mínima equipagem necessária.

6.4. A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da contratada, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo — ANP.

6.4.1. os combustíveis serão recusados nos seguintes casos:

- a) possuírem densidade fora do padrão;
- b) forem abastecidos em volume menor que o solicitado;
- c) estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição;
- d) for detectada presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição; e
- e) for detectado erro quanto ao produto solicitado.

6.4.1.1. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.

6.5. A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, além de assegurar que:

- a) todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado;
- b) não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da Prefeitura Municipal de Cedro /PE ou sem previsão contratual para tal fato;
- c) os veículos cadastrados só sejam abastecidos com combustível para o qual está autorizado.

6.6. O fornecimento de combustível deverá ser feito por meio da apresentação de ordem de fornecimento, a ser fornecido pela contratante.

6.7. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos combustíveis, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos combustíveis.

6.8. A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, a nota fiscal dos produtos fornecidos no período anterior, na qual deverá constar as quantidades, os tipos de combustível, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais, as datas dos abastecimentos e a especificação dos veículos que abasteceram.

6.9. A solicitação de abastecimento deverá ocorrer por meio de ordem de fornecimento, autorizado pelo Fiscal responsável pela execução do contrato ou pelo gestor do contrato.

6.10. Os fornecimentos dos combustíveis deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.10.1. Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo — ANP, conforme legislação em vigor.

6.10.2. O abastecimento deverá ser realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados.

6.11. Os combustíveis (gasolina comum e Diesel-s10), assim como o ARLA 32, deverão ser fornecidos

de forma parcelada e contínua, de acordo com a previsão anual da contratante;

6.12. A contratada deverá contabilizar os quantitativos fornecidos no mês para emissão da correspondente nota fiscal, levando em conta os valores devidamente autorizados nas datas dos abastecimentos.

6.13. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

## 7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

7.1. Em razão da ausência de demandas nesta gestão (2025-2028) suficientes à formação do consumo estimado para os meses vindouros, a quantidade estimada baseou-se na previsão de consumo trazida para o último exercício (2024), conforme disposto junto ao Processo Licitatório nº 039/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2024, do Município de Belém do São Francisco/PE pela similaridade da contratação, dos quantitativos, itens, bem como da frota, com uma margem de segurança 30% (trinta por cento) a menor, em relação a frota do município vizinho, obtendo o seguinte resultado: obtendo o seguinte resultado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO ANP POR LITRO	TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	237.923	R\$ 6,67	R\$ 1.586.946,40
2	DIESEL S10	LITRO	381.866	R\$ 6,73	R\$ 2.569.958,10
3	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO DE NOx (ARLA 32)	GALÃO/BALDE 20L	79	R\$ 121,61	R\$ 9.607,19
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 4.166.511,60</b>

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa de custo anual para o serviço constante neste Estudo Preliminar será de R\$ **4.166.511,60 (quatro milhões, cento e sessenta e seis mil, quinhentos e onze reais e sessenta centavos)**.

8.2. Convém esclarecer que, para fins de estimativa de custo, levou-se em consideração o preço médio registrado na Portal da Agência Nacional de Petróleo - ANP para a cidade mais próxima (Petrolina/PE).

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. O objeto da contratação trata de três itens correlatos (Óleo Diesel, Diesel-S10 e ARLA 32), sendo que a solução escolhida compreende o credenciamento de empresas para fornecimento de combustível, para abastecimento dos veículos de frota própria e terceirizada, conforme demandar a contratante, razão pela qual opta-se pelo parcelamento, uma vez que o pagamento se dará por

consumo dos produtos a cada mês.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

10.1. Não se aplica a presente contratação.

## **11. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

11.1. O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município de Cedro/PE, o referido Plano..

## **12. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL**

12.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

12.1.1. Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de transporte, no suporte à atividade finalística do Município de Cedro /PE e demais Fundos Municipais;

12.1.2. Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

12.2. Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

## **13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

13.1. Já existe contratação desta natureza no órgão, não sendo necessária adequação do ambiente organizacional.

## **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO**

14.1. Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

## **15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

15.1. A Prefeitura Municipal de Cedro /PE, possui uma frota considerável de veículos leves, pesados e maquinários em geral, sendo eles para transporte de materiais, pessoal, limpeza de ruas e avenidas, manutenção de estradas vicinais e os demais para uso exclusivo em serviços dos Fundos Municipais.

15.2. Os fornecimentos de combustíveis destinam-se aos abastecimentos desses veículos, inerentes ao bom funcionamento destes Órgãos.

15.3. Para o cumprimento da demanda dos Órgãos solicitantes é de vital importância a aquisição de combustíveis, neste caso, por meio da contratação de empresa distribuidora, administradora, ou do comércio varejista.

15.4. Tal contratação também se justifica em função da indisponibilidade deste Município de instalações próprias para abastecimento, assegurando assim a continuidade dos serviços



referenciados prestados atualmente.

15.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

15.6. Diante das justificativas acima expostas neste documento declaramos viável a contratação.

Cedro-PE, 17 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS**  
Secretaria Mun. de Finanças

**JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS**  
Secretaria Mun. de Saúde

**MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE  
OLIVEIRA**  
Secretaria Mun. de Educação

**MERCIA BEM ELIAS**  
Secretaria Mun. de Assistência Social

## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência visa estabelecer os requisitos e as especificações técnicas para a contratação do objeto descrito a seguir, mediante **credenciamento do tipo aberto**, e foi elaborado com base nas disposições gerais da Lei 14.133/2021, legislações correlatas e demais exigências previstas no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo licitatório de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

O critério de contratação é o previsto no art. 79, incisos I e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, permite contratações paralelas e não excludentes: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas; tendo em vista que o objeto é característico de mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de contratação.

### 2. OBJETO

Constitui-se objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de Pessoa Jurídica para o **FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO: GASOLINA E DIESEL S10, ALÉM DE ADITIVO ARLA 32, EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DOS SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS**, nos termos e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cedro, no cumprimento de sua missão institucional, a fim de atender suas necessidades preçipuas incorporadas, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão.

A aquisição do objeto pretendido se mostra imprescindível ao abastecimento da frota de veículos municipais (próprios e terceirizados), destinados ao deslocamento de autoridades, de servidores para reuniões e atividades externas, de veículos que atendem o Tratamento Fora de Domicílio – TDF, de ambulâncias para o transporte de pacientes, de ônibus para o transporte de estudantes, da distribuição de merenda escolar, de máquinas e equipamentos que atendem às demandas na infraestrutura municipal, enfim, nas mais diversas áreas de atuação, se fazendo necessária tal aquisição para manter a normalidade dos serviços, de modo a atender as atividades finalísticas e logísticas nas atividades vinculadas à Saúde, Assistência Social, Educação, Agricultura, Infraestrutura, dentre outros programas da administração pública.

O prazo de vigência da contratação será contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, até o final da validade do presente certame, podendo ser prorrogado na forma do artigo 111 da mesma Lei.

### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - O presente termo de referência tem como base legal os arts. 78, inciso I, combinados com o artigo 79, incisos I e III, da Lei Federal 14.133/2021.

4.2 - A contratação derivada deste credenciamento será fundamentada no inciso IV, do artigo 74 da

Lei 14.133/21.

## 5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

### 5.1 – TIPO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO PARA OS COMBUSTÍVEIS:

5.1.1. Em razão da ausência de demandas nesta gestão (2025-2028) suficientes à formação do consumo estimado para os meses vindouros, a quantidade estimada baseou-se na previsão de consumo trazida para o último exercício (2024), conforme disposto junto ao Processo Licitatório nº 039/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2024, do Município de Belém do São Francisco/PE pela similaridade da contratação, dos quantitativos, itens, bem como da frota, com uma margem de segurança 30% (trinta por cento) a menor, em relação a frota do município vizinho, obtendo o seguinte resultado:

5.1.2. Para formar a estimativa de preços, realizou-se a pesquisa junto à Agência Nacional de Petróleo – ANP ([https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/arquivos-lpc/2025/resumo\\_semanal\\_lpc\\_2025-01-05\\_2025-01-11.xlsx](https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/arquivos-lpc/2025/resumo_semanal_lpc_2025-01-05_2025-01-11.xlsx)), obtendo o seguinte resultado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO ANP POR LITRO	TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	237.923	R\$ 6,67	R\$ 1.586.946,40
2	DIESEL S10	LITRO	381.866	R\$ 6,73	R\$ 2.569.958,10
3	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO DE NOx (ARLA 32)	GALÃO/BALDE 20L	79	R\$ 121,61	R\$ 9.607,19
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 4.166.511,60</b>

5.1.3. A estimativa de custo anual para o serviço constante neste Termo de Referência será de R\$ **4.166.511,60 (quatro milhões, cento e sessenta e seis mil, quinhentos e onze reais e sessenta centavos)**.

5.1.4. As quantidades apresentadas visam somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado podendo conforme e demanda serem as quantidades adquiridas a menor ou a maior.

### 5.2 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS

5.2.1 - **Gasolina Comum** - A Gasolina Comum deverá possuir octanagem mínima de 87 unidades, medida pelo índice antidetonante (IAD), e até 50 mg/kg (ou ppm) de teor de enxofre, sendo combustível com ultrabaixo teor de enxofre (UBTE ou S-50), desenvolvida para permitir a introdução de veículos com novas tecnologias em controle de emissões atmosféricas, e já reduz as emissões de gases no escapamento nos motores atuais de última geração;

5.2.2 - **Diesel S10** - O Diesel S-10, deverá conter o equivalente a um teor máximo de enxofre de 10 miligramas para cada 1.000.000 de miligramas do produto (10 partes por milhão), sendo adequado para as novas tecnologias de controle de emissões dos novos motores a diesel fabricados a partir de 2012, possibilitando a redução das emissões de material particulado em até 80% e de óxidos de nitrogênio em até 98%, tendo ainda, número de ceteno 48 (medida de qualidade da combustão a diesel) e oferecendo a qualquer veículo, mesmo os fabricados antes de 2012, uma melhor conservação do motor e redução dos custos de manutenção;

5.2.3 **Aditivo ARLA 32** – O Agente Redutor Líquido automotivo de Nox deve se apresentar em galão ou balde de 20 litros contendo solução composta por água e ureia em grau industrial, com presença de traços de biureto e presença limitada de aldeídos e outras substâncias e de acordo com as características de qualidade definidas na IN n°, 23 de 11/07/2009, do IBAMA.

### **5.3 - DA FROTA MUNICIPAL:**

5.3.1 - **Serão atendidos 49 (quarenta e nove) veículos, conforme Adendo V**, que traz um levantamento da frota ativa atual, podendo não ter citado algum veículo e ressaltando que podem ser acrescentados mais veículos de acordo com as aquisições veiculares do município.

5.3.2 - As quantidades de combustível e aditivo estimadas por entidade participante constam no Adendo I do Termo de Referência.

### **5.4 – DAS CIDADES ONDE SE BUSCAM POSTOS CREDENCIADOS:**

5.4.1 – Se faz necessário o credenciamento de postos para abastecimento de combustíveis não somente na cidade de Cedro-PE, como também em cidades que servem de destino das mais diversas demandas, para onde se realizam a maioria das viagens rotineiras, destacando-se: Cedro, Salgueiro, Serra Talhada, Arcoverde, Caruaru e Bezerros, perfazendo a principal rota de atendimentos até a capital, como também as necessidades na cidade Petrolina-PE. Por isso **o credenciamento será aberto para postos de combustíveis nas seguintes cidades:**

- a) Cedro - PE
- b) Salgueiro - PE
- c) Serra Talhada - PE
- d) Arcoverde – PE
- e) Bezerros – PE
- f) Petrolina – PE
- g) Caruaru – PE
- h) Juazeiro do Norte – CE

5.4.2. – Poderão ser publicados novos avisos acerca da necessidade de credenciamento de postos de combustíveis em outros municípios para fins de novos credenciamentos, sempre no propósito de atender a dinâmica das demandas que possam vir a surgir.

### **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Cedro-PE para o exercício de 2025, que são:

- 04.01.10.301.0002.2.047.0000.33.90.30.00 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Saúde;
- 04.01.10.122.0024.2.052.0000.33.90.30.00 – Apoio ao TFD;
- 04.01.10.301.0024.2.053.0000.33.90.30.00 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista de Saúde José Urias Novais;
- 04.01.10.301.0025.2.055.0000.33.90.30.00 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica;

- 04.01.10.303.0029.2.068.0000.33.90.30.00 - Gerenciamento e Manutenção da Assistência Farmacêutica;
- 04.01.10.302.0026.2.061.0000.33.90.30.00 - Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade;
- 04.01.10.301.0024.2.048.0000.33.90.30.00 – Implantação e Gestão do SAMU;
- 04.01.10.304.0027.2.063.0000.33.90.30.00 - Gerenciamento e Manutenção da Vigilância a Saúde;
- 04.01.10.301.0025.2.060.0000.33.90.30.00 - Gerenciamento e Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas;
- 02.01.04.122.0002.2.002.0000.33.90.30.00 - Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito;
- 02.01.04.243.0002.2.005.0000.33.90.30.00 - Gerenciamento e Manutenção do Conselho Tutelar;
- 02.02.04.122.0002.2.011.0000.33.90.30.00 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Planejamento e Administração;
- 02.03.04.122.0002.2.015.0000.33.90.30.00 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Finanças;
- 02.04.20.122.0002.2.021.0000.33.90.30.00 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Agricultura e de Meio Ambiente;
- 02.05.04.122.0002.2.023.0000.33.90.30.00 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura;
- 02.06.13.122.0002.2.027.0000.33.90.30.00 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Juventude, Cultura e Esporte;
- 03.01.12.122.0002.2.030.0000.33.90.30.00 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação;
- 03.01.12.361.0039.2.036.0000.33.90.30.00 - Gerenciamento e Manutenção do Transporte Escolar – Fundeb 30%;
- 03.01.12.364.0039.2.038.0000.33.90.30.00 – Transporte Escolar Universitário;
- 03.01.12.361.0040.2.040.0000.33.90.30.00 - Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 30%;
- 03.01.12.365.0041.2.042.0000.33.90.30.00 - Gerenciamento e Manutenção da Educação Infantil – Fundeb 30%;
- 05.01.08.244.0002.2.070.0000.33.90.30.00 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Cidadania;
- 05.01.08.244.0031.2.075.0000.33.90.30.00 – Gestão do Cadastro Único – Programa Auxílio Brasil;
- 05.01.08.244.0032.2.076.0000.33.90.30.00 – Manutenção da Proteção Social – CREAS;
- 05.01.08.244.0032.2.080.0000.33.90.30.00 – Manutenção das Ações do PSB – CRAS;
- 05.01.08.244.0038.2.093.0000.33.90.30.00 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS.

## 7 - DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

7.1 - Poderão requerer credenciamento empresas (pessoas jurídicas), que comprovem aptidão para executar o objeto deste credenciamento, apresentando documentos exigidos neste instrumento convocatório, desde que localizadas no território do Município de Cedro, e nas cidades listadas no Adendo IV deste Termo de Referência, que fazem parte corriqueiramente das viagens realizadas pelo município para atendimento das necessidades administrativas.

7.2 - As empresas interessadas no credenciamento, deverão apresentar o Requerimento constante no Adendo II deste Termo de Referência, com todas as informações solicitadas.

7.3 - O requerimento será válido durante a vigência do credenciamento, contados a partir da data estabelecida para a sua apresentação.

7.4 - O presente credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

7.5 - Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, poderá ser republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos



credenciamentos já homologados.

7.6- A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse.

7.7 - O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

7.8 - A credenciada deverá manter, durante o período necessário, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital para credenciamento.

7.9 - O requerimento deve ser identificada com o nome da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, e-mail, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, ser digitada de preferência em papel timbrado, ser datada e assinada por representante legal da proponente, conforme modelo constante no Adendo II.

7.10 - O requerimento deverá conter a informação do combustível a ser fornecido pelo estabelecimento conforme consta em campo específico do Requerimento do Adendo II.

7.11 - Serão consideradas para fins de credenciamento todas as empresas que atendam aos requisitos de qualificação técnica exigidos para o objeto, constante neste Termo de Referência;

7.12 - A credenciada poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que não penderdes Ordens de Fornecimento.

7.13 - A credenciada deverá assinar o Termo de Compromisso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação da contratante sob pena de decair do direito de credenciamento.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

### **8.2 - Habilitação jurídica**

8.2.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.2.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.3 - Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **8.4 - Habilitação Econômico-Financeira**

8.4.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação no credenciamento (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.4.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.4.3 - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

1.1. I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

1.1.1. II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

1.1.2. III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.4.4 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.4.5 - As empresas criadas no exercício financeiro do credenciamento deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.4.6 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## 8. 5 - Habilitação Técnica

8.5.1 - Os postos interessados no credenciamento deverão apresentar:

8.5.1.1 - Certidão de regularidade do estabelecimento na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo – ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer atividade de revenda de combustíveis no varejo.

8.5.1.2 - Alvará de localização e funcionamento emitido pelo município de competência.

## 9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - A CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto a partir da assinatura do contrato, mediante apresentação de **requisição/ordem de fornecimento**, que deverá ser assinada digitalmente por representante da CONTRATANTE, expressando a solicitação do abastecimento e contendo a descrição do veículo, placa, tipo do combustível e quantidade, e que deverá ser enviada por qualquer meio eletrônico disponível (whatsapp, e-mail, mensagem de texto).

9.2 - As empresas credenciadas deverão abastecer os veículos sempre que solicitado pela CONTRATANTE, somente mediante apresentação da requisição/ordem de fornecimento, contendo todas as informações mencionadas anteriormente e devidamente assinada pelo representante da CONTRATANTE.

9.3 - Para execução do fornecimento proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

9.3.1 - O abastecimento será realizado diretamente no estabelecimento da CONTRATADA, no endereço indicado no requerimento.

9.3.2 - A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o estabelecimento indicado, sempre que necessário, face às peculiaridades do objeto;

9.3.3 - Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;

9.3.4 - O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

9.3.5 - Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade de fornecimento.

9.3.6 - As aquisições serão frequentes e parceladas, a depender da necessidade da administração, dos itens que atendem as necessidades públicas e a disponibilidade financeira.

9.3.7 - O fornecimento dos combustíveis para abastecimento da frota municipal, acontecerá através de empresas que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

- a) Possuir preferencialmente microcomputador, impressora e conexão à Internet;
- b) Promover a instalação e alimentação de *software* solicitado pela CONTRATANTE;
- c) Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado;
- d) Somente utilizar combustível com a garantia da ANP;
- e) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o CONTRATANTE;
- f) Atender com prioridade as solicitações da Prefeitura, para execução do Abastecimento;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- h) Prestar serviços de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados para tanto;
- i) Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.
- j) Prestar os serviços em dias úteis, finais de semana e feriados, face a necessidade frequente de abastecimento dos veículos, sobretudo os envolvidos nos serviços da saúde;
- k) O abastecimento dos veículos deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do CONTRATADO (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo - ANP.

9.3.8 - A CONTRATADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que não haja requisição/ordem de fornecimento pendentes.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O Pagamento deverá ser efetuado **mensalmente** à CONTRATADA em até **30 (trinta) dias** contados a partir de cada mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal /Fatura, devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

10.2 - A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada das seguintes certidões/documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

10.3 - O valor a ser pago pelo combustível será o melhor preço em bomba no respectivo local de abastecimento, correspondente ao dia do abastecimento, de acordo com a quantidade abastecida;

10.4 - Ao surgir a necessidade de abastecimento de qualquer veículo ou equipamento, o gestor de frota municipal será acionado para liberação, encaminhando a ordem de abastecimento diretamente ao posto credenciado mais próximo ao atendimento da demanda;

10.5 - Acaso existam 02 (dois) ou mais postos credenciados próximos ao local da demanda, a ordem de fornecimento será emitida em favor daquele que oferecer o menor preço em bomba no dia do abastecimento, o que será aferido mediante consulta do gestor de frota;

10.6 - A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias obrigatórias;

10.7 - A CONTRATANTE deverá analisar os comprovantes de transação e Notas fiscais ao Consumidor eletrônicas – NFC e de operações de serviços de cada veículo para validação mensal da prestação de serviço da CONTRATADA.

10.7.1 - No ato da análise do que se refere o **item 12.4**, o gestor setorial deverá verificar se as informações existentes estão de acordo com as diretrizes estabelecidas neste termo de referência, principalmente no tocante ao **item 12.3**. Em caso de descumprimento de quaisquer das diretrizes, a contratante aderente deverá adotar as medidas cabíveis quanto à apuração do ocorrido.

10.7.2 - Caso identifique transações realizadas acima dos limites existentes no Termo de Referência, caberá ao órgão aderente solicitar a dedução dos valores a contratada.

10.7.3 - A CONTRATADA deverá enviar eletronicamente, junto com a Nota Fiscal emitida por ela, cópias das ordens de abastecimento à ela enviadas.

10.7.4 - Caberá ao gestor do contrato conferir os dados das Notas Fiscais entregues pela Contratada com os DANFE's de abastecimento entregues pelos condutores.

10.8 - A CONTRATANTE deverá emitir empenho para pagamento do serviço, associando e validando os comprovantes de transação de operações com os relatórios emitidos pela CONTRATADA.

10.9 - A CONTRATADA deverá anular, assim que solicitado pela contratante, o valor indevido existente nas transações contestadas por erro ou divergência de dados, quando não houver responsabilidade da CONTRATANTE.

10.10 - Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento.

10.11 - O pagamento será realizado por meio de empenho, caso a prestação de serviço esteja de acordo com as exigências deste Termo de Referência, sendo efetuada eventual retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, que será calculada através da seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

TX = IPCA do mês anterior

10.14 - A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

10.15 - O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

## 11. DO CONTRATO

11.1 - A contratação do objeto será formalizada pelo órgão interessado por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 89 da Lei n.º 14.133/21.

### Vigência e assinatura:

11.2 - O contrato decorrente do credenciamento terá sua vigência de até 12 (doze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogados conforme o disposto no artigo 111 da Lei n.º 14.133/21.

11.3 - O contrato deverá ser assinado em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação, conforme o artigo 90 da Lei n.º 14.133/21.

### 11.4 - REVISÃO CONTRATUAL:

#### 11.4.1 - Do Reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

11.4.1.1 - Não é cabível a aplicação de índice de reajuste de preços dos combustíveis por se tratar de percentual de desconto sobre os preços à vista dos combustíveis, que seguem regulação da Agência Nacional de Petróleo (ANP), através da Pesquisa Semanal de Preços.

### 11.5 - Da extinção contratual:

11.5.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.5.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.5.1.2 - consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

11.5.1.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.5.1.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei n.º 14.133/21.

11.5.1.5 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1.6 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.1.7 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.1.8 Indenizações e multas.

#### 11.6 - Do descredenciamento:

11.6.1 - A administração pública poderá, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento dos interessados e contratados, quando não houver o cumprimento do disposto no edital de chamamento público, contrato administrativo, do presente decreto ou da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.6.2 - O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis, ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão ou entidade responsável pela gestão do credenciamento.

11.6.3 - Constituem hipóteses de descredenciamento:

- I – Incidir em uma das hipóteses previstas no item de PENALIDADES, deste Termo de Referência;
- II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
- IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do fornecimento do material ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- IV – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;
- V – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de fornecimento a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- VI- Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura de Cedro/PE, destinadas a regulamentação e desenvolvimento do fornecimento dos materiais credenciados.
- VII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

11.6.4 - O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação formal e escrita ao órgão contratante.

11.6.5 - O órgão contratante deverá responder à solicitação num prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período.

11.6.6 - Caso não haja resposta nesse período, considerar-se como acatado o pedido do credenciado.

11.6.7 - O pedido de descredenciamento não desobriga o credenciado, caso haja contrato vigente, ao cumprimento das obrigações previstas no instrumento, bem como todas as responsabilidades que lhe são atribuídas, podendo, em caso de descumprimento contratual, ser aplicada as sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

#### 11.7 - Das alterações contratuais

11.7.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.7.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.7.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.8 - Da participação de consórcio:**

11.8.1 - Diante da especificidade do objeto, sua divisão em itens, e por tratar-se de um bem comum, com diversas empresas atuantes no mesmo ramo, torna-se inviável admitir consórcio.

**11.9 - Da subcontratação:**

11.9.1 - Devido à unicidade do fornecimento, é vedada a subcontratação.

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 - A Contratada deve cumprir todas as suas obrigações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste credenciamento, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3 - Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, nos termos do art. 119 da Lei 14.133/21;

12.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 120 da Lei 14.133/21;

12.5 - Manter com a Contratante relação formal, por escrito; ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito;

12.6 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

**13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado, tendo em vista o que está previsto no artigo 117, da Lei Federal n.º 14.133/21;

13.2 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

13.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.4 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo, bem como para atesto e garantia do pagamento;

13.5 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.6 - Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

13.7 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

13.8 - Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da aquisição, dando a Contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas.

#### **14. OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO**

14.1 - Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

14.2 - Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;

14.3 - Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

14.4 - Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

14.5 - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

14.6 - Recusar fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da e respectivo contrato, requerimento assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

14.7 - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

14.8 - Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após prévio contato com a contratada.

#### **15. OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO**

15.1 - Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

15.2 - Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

15.3 - Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

- 15.4 - Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
- 15.5 - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 15.6 - Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- 15.7- Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- 15.8 - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 15.9 - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 15.10 - Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

## **16. DAS PENALIDADES**

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V - não manter o requerimento, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de seu requerimento;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

16.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município do Cedro, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

16.2.4. Multa:

16.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

16.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

16.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

16.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

16.2.4.5. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

16.2.4.6. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

16.3. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

16.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

16.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

16.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

16.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

16.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na



Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

16.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

16.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

16.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **17. DO FORO**

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Serrita/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

## **18. ADENDOS**

18.1 - Integram o presente Termo de Referência os seguintes adendos:

- a) Adendo I – Distribuição do quantitativo do objeto por participante;
- b) Adendo II – Requerimento para credenciamento;
- c) Adendo III - Declaração Unificada;
- d) Adendo IV - Relação da Frota de veículos;
- e) Adendo V - Minuta do Contrato.

Cedro-PE, 17 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS**  
Secretaria Mun. de Finanças

**JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS**  
Secretaria Mun. de Saúde

**MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE  
OLIVEIRA**  
Secretaria Mun. de Educação

**MERCIA BEM ELIAS**  
Secretaria Mun. de Assistência Social



**ADENDO I**  
**PARTICIPANTES E QUANTITATIVOS**

	ÓRGÃO	QUANTIDADE DE COMBUSTÍVEL		
		Gasolina Comum (L)	Diesel S10 (L)	ARLA 32 (GL/BD)
1.	Gabinete	26.280		
2.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	26.280	105.066	40
3.	Secretaria Municipal de Agricultura	25.123	60.100	
4.	Secretaria Municipal de Saúde	75.120	90.700	19
5.	Secretaria Municipal de Educação	52.560	126.000	20
6.	Secretaria Municipal de Assistência Social	32.560		
<b>QUANTITATIVOS TOTAIS</b>		<b>237.923</b>	<b>381.866</b>	<b>79</b>

**ADENDO II**

**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO N.º 001/2025**

À Prefeitura de Cedro/PE.  
A/C: Sr (a). Agente de Contratação (a)

O interessado abaixo qualificado vem REQUER o seu credenciamento junto à este Município objetivando o FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO: GASOLINA E DIESEL S10, ALÉM DE ADITIVO ARLA 32, EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DOS SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS.

DECLARAMOS o **pleno conhecimento e concordância com todos os termos do Edital e anexos**, assim como DECLARAMOS AINDA, que **não paira sobre o requerente nenhuma das causas impeditivas a sua contratação.**

**DADOS DA PESSOA JURÍDICA**

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE/CELULAR (DDD):	E-MAIL:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>	
Nome do Banco:	Pix:
Agência:	Conta Corrente:
<b>REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA</b>	
REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR):	
CPF:	RG:
TELEFONE(DDD):	EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):	
CPF:	RG:
TELEFONE(DDD):	EMAIL:
RELAÇÃO DOS SÓCIOS	
NOME:	RG:
CPF:	ENDEREÇO:
E-MAIL:	

, de de 2025..

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ADENDO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Prefeitura de CEDRO/PE  
A/C: Sr (a). Agente de Contratação (a)  
CREDENCIAMENTO N.º 001/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ n.º , com sede na .....através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA, sob as penas da Lei**, o que segue:

- 1) Declaramos que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, conforme preceitua o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 2) Declaramos que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo credenciamento.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do credenciamento, instaurado por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n.º e CPF n.º ....., cuja função/cargo (sócio administrador/ procurador/ diretor/ etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de credenciamento, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:  
E-mail:  
Telefone: ( )
- 8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar prontamente a esta Administração Municipal, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato referente ao Chamamento Público n.º 002/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

, de de .

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



**ADENDO IV**

<b>TIPO</b>	<b>MARCA/MODELO</b>	<b>PLACA (ANO)</b>
FURGONETA DE CARGA(AMBULANCIA)	FIAT/ FIOR MODIFICAR ABI	PCW9169/ (2018)
FURGONETA DE CARGA(AMBULÂNCIA)	FIAT/ FIOR MODIFICAR ABI	PCC1537/ (2018)
FURGÃO ERSÃO HARD WORKING	FIAT/ FIORINO HD WK E	QYQ5H62/ (2020/2021)
FURGÃO ERSÃO HARD WORKING	FIAT/ FIORINO HD WK E	QYQ5J92/ (2020/2021)
FURGÃO VERSÃO ENDURANCE	FIAT/ FIORINO ENDURANCE	QYQ5142/ (2020/2021)
FURGÃO VERSÃO ENDURANCE	FIAT/ FIORINO ENDURANCE	QYQ6A02/ (2020/2021)
FURGÃO (UTI MÓVEL)	RENAULT/ MASTER MODIFICAR EM	FPH1E53/ (2021/2022)
FURGÃO	RENAULT/ MASTER REVESCAP L3H2	SNS0A22/ (2023/2024)
AUTOMÓVEL	VW/ UP MOVE MCV	PGZ1239/ (2018/2019)
AUTOMÓVEL	VW/ FOX CONNECT MB	PGZ1079/ (2018/2019)
MICROONIBUS	VW/ MASCA GRANMICR OEO	PCX8719/ (2018/2019)
PICK-UP	NISSAN/ FRONTIER S MTX4	SNQ2B85/ (2023/2024)
CAMINHONETE (AMBULANCIA)	RENAULT/ MASTER FL2 VRIOA	SOC6A96/ (2023/2024)
CAMINHONETE (SAMU)	FIAT/ DUCATO MAXICARG 0 CHASSI:93W 245G34D2112995	S/P /(2013)

AUTOMOVEL	CHEVROLET/ SPIN 18L PREMIER	SNN3A60 (2023/2024)
ONIBUS	VW/ 15.190 EOD E.HD ORE	PFE7461/ (2010)
ÔNIBUS	VW/ 15.190 EOD ESCOLAR HD	PFY0368/ (2012/2013)

ÔNIBUS	VW/ 15.190 EOD E.S.ORE	PGH6083/ (2012/2013)
ÔNIBUS	VW/ NEOBUS 15.190 ESC	RZZ2H42/ (2022/2023)
ÔNIBUS	MARCOPOLO 0/ VOLARE V8L 4X4 EO	PGH5913/ (2012/2013)
ÔNIBUS	MARCOPOLO/ VOLARE V8L EO	PGC2765/ (2012/2013)
ÔNIBUS	MARCOPOLO/ VOLARE V8L EM	PGC2895/ (2012/2013)
ÔNIBUS	IVECO/ BUS 2025	SOC8I02/ (2024/2025)
ÔNIBUS	IVECO/ BUS 2025	SOE3150 / (2024/2025)
MICROÔNIBUS	IVECO/ BUS 2025	SOB0G33/ (2024/2025)
ÔNIBUS	IVECO/ BUS 2025	SOE4B70/ (2024/2025)
CAMINHÃO	HYUNDAI/ HD 80	RCL7G94/ (2020/2021)
MICROÔNIBUS	VW/ NEOBUS 8-180	SON5B37/ (2025)
MICROÔNIBUS	VW/ NEOBUS 8-180	SON4G17/ (2025)
ÔNIBUS	IVECO/BUS 15.210E-C	SOI5J96/ (2024)

CAMINHÃO PIPA	VW/ 26.280 CRM 6X4	PGR7900/ (2013/2014)
MOTOCICLETA	HONDA/ NXR150	OYZ1484/ (2014)
CAMINHÃO	VW/ 14.190 CRM 4X2	RZFOF10/ (2021/2022)
PERFURATRIZ	FERGEL FG-04	MONTADA EM CAMINHÃO IVECO TECTOR150E21 ATTACK, CHASSI:93ZA01LF0L893707 2
CAMINHÃO	IVECO/ TECTOR 150E21	RBT6J48/ (2019/2020)
COMPRESSOR E EQUIPAMENTOS	-	-
TRATOR	NEW HOLLAND/TT4.75	-

AUTOMÓVEL	FIAT/ CRONOS DRIVE 1.3	RZN0C87/ (2022)
-----------	------------------------	-----------------



CAMINHÃO	M.BENZ/ ATRON 2729K 6X4	PGR7199/ (2013)
ESCAVADEIRA	PCXMG/ XE210	-
RETRO-ESCAVADEIRA	XCMG/ XC870 BR-1	-
PATROL	CATERPILL AR	-
PATROL	NEW HOLLAND	-
PA CARREGADEIRA (ENXEDEIRA)	HYUNDAI	-
RETRO-ESCAVA DEIRA	CATTERPIL AR	
MOTOCICLETA	HONDA/ NXR150 BROS ESD	OYZ1214/ (2014)
CARGA REBOQUE	REB/ PAPEETE RECOUNTR YC	KKS3220/ (2009)
AUTOMÓVEL	FIAT/ CRONOS DRIVE 1.3	RZQ9C73/ (2022/2023)
AUTOMÓVEL	FIAT/ SIENA 1.4	RZG6G99/ (2021)

**ADENDO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ...../ QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO CEDRO/PE** E A  
EMPRESA

.....

**O MUNICÍPIO DE CEDRO/PE, (PREFEITURA MUNICIPAL)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 11.361.219/0001-32, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 68, Bairro Centro, Cedro/PE, através das SECRETARIAS DE: FINANÇAS, SAÚDE, EDUCAÇÃO e ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representadas pelos(as) seus(uas) respectivos(as) titulares das pastas, os Srs(as): XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXX, devidamente qualificados ao final do presente documento, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTES, e de outro lado a empresa ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o) ....., e CPF nº, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Licitatório nº XXXXXXXXXXXX e, ainda, o requerimento da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é o FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO: GASOLINA E DIESEL S10, ALÉM DE ADITIVO ARLA 32, EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DOS SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS, cuja execução se dará nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Credenciamento, identificado no preâmbulo, e ao requerimento apresentado, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto: (fornecimento de gasolina comum/diesel S10 e/ou ARLA 32).

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data da última assinatura, fundamentado no artigo 105, podendo ser prorrogado na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133 de 2021, conforme natureza da aquisição/serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

2.2 CONSIDERANDO o Processo Licitatório 001/2025, impõem-se a necessidade de previsão de cláusula resolutiva no presente instrumento, conforme solicitação contida no termo de referência.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 O valor da contratação é de R\$ ..... ( ), correspondentes ao fornecimento estimado de XXX litros de gasolina comum, XXX litros de diesel S10 e/ou XXX galões/baldes de 20 litros de ARLA 32.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos de forma definitiva, os quais serão atestados pelo setor competente através da análise das ordens de fornecimento e respectivos comprovantes.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Projeto / Atividade:  
Elemento de Despesa:  
Fonte:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O Pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados a partir de cada mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal /Fatura, devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

5.2. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada das seguintes certidões/documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

5.3. O valor a ser pago pelo combustível será o preço em bomba, correspondente ao dia do abastecimento, de acordo com a quantidade abastecida, computando-se eventual desconto concedido em razão do exercício da preferência.

5.4. O município de Cedro/PE colherá semanalmente junto aos fornecedores credenciados o preço de bomba praticado, o qual será considerado para fins de pagamento, computando-se eventual desconto concedido em razão do exercício da preferência.

5.5. A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

5.6. A CONTRATANTE deverá analisar os comprovantes de transação e Notas fiscais ao Consumidor eletrônicas – NFC e de operações de serviços de cada veículo para validação mensal da prestação de serviço da CONTRATADA.

5.7. No ato da análise do que se refere o item 12.4, o gestor setorial deverá verificar se as informações existentes estão de acordo com as diretrizes estabelecidas neste termo de referência, principalmente no tocante ao item 12.3. Em caso de descumprimento de quaisquer das diretrizes, a contratante aderente deverá adotar as medidas cabíveis quanto à apuração do ocorrido.

5.8. Caso identifique transações realizadas acima dos limites existentes no Termo de Referência, caberá ao órgão aderente solicitar a dedução dos valores a contratada.

5.9. A CONTRATADA deverá enviar eletronicamente, junto com a Nota Fiscal emitida por ela, as NF's emitidas em razão dos abastecimentos autorizados.

5.10. Caberá ao gestor do contrato conferir os dados das Notas Fiscais entregues pela Contratada com os DANFE's de abastecimento entregues pelos condutores.

5.11. A CONTRATANTE deverá arquivar e anexar à solicitação de liquidação e pagamento os relatórios emitidos por sistemas/planilhas de controle de frota que demonstrem de forma detalhada a destinação das despesas com os combustíveis.

5.12. A CONTRATANTE deverá emitir empenho para pagamento do serviço, associando e validando os comprovantes de transação de operações com os relatórios emitidos.

5.13. A CONTRATADA deverá anular, assim que solicitado pela contratante, o valor indevido existente nas transações contestadas por erro ou divergência de dados, quando não houver responsabilidade da CONTRATANTE.

5.14. Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento. O pagamento será realizado por meio de empenho, caso a prestação de serviço esteja de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência e no presente instrumento, sendo efetuada eventual retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.15. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, que será calculada através da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a

ser paga

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) / 365$

TX = IPCA do mês anterior

5.17. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto a partir da assinatura do contrato, mediante apresentação de requisição/ordem de fornecimento, que deverá ser assinada física ou digitalmente por representante da CONTRATANTE, expressando a solicitação do abastecimento e contendo a descrição do veículo, placa, tipo do combustível e quantidade, e que poderá ser enviada para o e-mail ou outra forma de contato informado pela credenciada.

6.2. As empresas credenciadas deverão abastecer os veículos sempre que solicitado pela CONTRATANTE, somente mediante apresentação da requisição/ordem de fornecimento, contendo todas as informações mencionadas anteriormente e devidamente assinada pelo representante da CONTRATANTE.

6.3. Para execução do fornecimento proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

6.3.1 - O abastecimento será realizado

diretamente no estabelecimento da CONTRATADA, no endereço indicado no requerimento.

6.3.2 - A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o estabelecimento indicado, sempre que necessário, face às peculiaridades do objeto;

6.3.3 - Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;

6.3.4 - O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

6.3.5 - Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade de fornecimento.

6.3.6 - As aquisições serão frequentes e parceladas, a depender da necessidade da administração, dos itens que atendem as necessidades públicas e a disponibilidade financeira.

6.3.7 - O fornecimento dos combustíveis para abastecimento da frota municipal, acontecerá através de empresas que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

- a) Possuir preferencialmente microcomputador, impressora e conexão à Internet;
- b) Promover a instalação e alimentação de *software* solicitado pela CONTRATANTE;
- c) Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado;
- d) Somente utilizar combustível com a garantia da ANP;
- e) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o CONTRATANTE;
- f) Atender com prioridade as solicitações da Prefeitura, para execução do Abastecimento;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- h) Prestar serviços de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados para tanto;
- i) Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.
- j) Prestar os serviços em dias úteis, finais de semana e feriados, face a necessidade frequente de abastecimento dos veículos, sobretudo os envolvidos nos serviços da saúde;
- k) O abastecimento dos veículos deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do CONTRATADO (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo - ANP.

6.4. A CONTRATADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que não haja requisição/ordem de fornecimento pendentes.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Não é cabível a aplicação de índice de reajuste de preços dos combustíveis por se tratar de percentual de desconto sobre os preços à vista dos combustíveis, que seguem regulação da Agência Nacional de Petróleo (ANP), através da Pesquisa Semanal de Preços;

7.2. O preço do composto químico ARLA (Agente Redutor Líquido Automotivo) será reajustado de acordo com o constante no Termo de Referência.

7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4. Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais referentes ao ARLA 32 serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento/termo aditivo.

## 8. CLÁUSULA OITAVA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

8.1. O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor proposto no credenciamento não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 5% (cinco por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para concessão do reequilíbrio contratual ou não.

8.3. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela CONTRATADA sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

8.4. As regras para concessão do reajuste são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.5. O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.6. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

8.7. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela CONTRATADA sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão CONTRATANTE conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria.

10.4. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.



10.5. As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Devido à unicidade do fornecimento, é vedada a subcontratação.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

18.1. É eleito o Foro de Serrita/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

CEDRO/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsáveis legais das CONTRATADAS

1- XXXXXXXXXXXXX (CPF nº)

2- XXXXXXXXXXXXX (CPF nº)

3- XXXXXXXXXXXXX (CPF nº)

4- XXXXXXXXXXXXX (CPF nº)